

EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PARECERISTAS PARA OS PROJETOS INSCRITOS NO X EDITAL CARNAVAL CEARÁ – 2016

O SECRETARIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, com base nos dispositivos da Lei nº 13.811/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 28.442/2006, da Lei Complementar 119/2012 e do Decreto 31.406/2014, que regulamenta esta última, e ainda na Lei 8.666/93, torna público o presente Edital, o qual regerá a seleção pública de pareceristas técnicos para avaliação de projetos culturais inscritos no X EDITAL CARNAVAL CEARÁ - 2016, observadas as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objeto a seleção de no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) pessoas físicas de reconhecido e notório saber na área da cultura, para formação do corpo de pareceristas, responsáveis pela avaliação de projetos culturais a serem selecionados no âmbito do X EDITAL CARNAVAL CEARÁ – 2016.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar os interessados que detenham notório saber e comprovem no mínimo 01 (um) ano de experiência na área cultural;

2.2 – É vedada a inscrição de servidores da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e/ou de quaisquer de seus equipamentos, do Instituto de Arte e Cultura Dragão do Mar – IACC, de cônjuge ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

2.3 – É vedada a inscrição de servidores da Administração Pública, direta e indireta, autárquica e fundacional de quaisquer Poderes ou esfera governamental, salvo quando amparados pela possibilidade de acumulação legal de cargos.

2.4 – É vedada a participação de proponentes e/ou coordenadores/responsáveis de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos no X EDITAL CARNAVAL CEARÁ - 2016, bem como diretores de entidades corporativas vinculadas à temática do referido edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições estarão abertas **no período de 23 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016**, devendo os interessados apresentar envelope fechado com a seguinte identificação:

REMETENTE:
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)
ENDEREÇO

DESTINATÁRIO:
Secretaria da cultura – Secult – Estadual da Cultura – SIEC
Rua Major Facundo, n 500, Praça do Ferreira – Centro
CEP: 60.025-100 Fortaleza, Ceara,

3.2 – O envelope de inscrição deverá conter os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) cópia de RG ou equivalente e do CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) cópia autenticada de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição;
- e) currículo acompanhado de documentos que comprovem a experiência na área de planejamento, administração, pesquisa e/ou produção cultural com ênfase em manifestações populares e/ou manifestações do ciclo carnavalesco, como portfólio com publicações, fotos e reportagens; declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores.

3.2.1 – O envelope de inscrição com a documentação indicada no item 3.2 e alíneas deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura do Estado do Ceará – SECULT, localizada na Rua Major Facundo, nº 500 – Fortaleza-Ceará – CEP. 60025-100, no horário de 8h30min às 16h30min até o último dia previsto para as inscrições.

3.3 – Serão aceitas também inscrições por meio eletrônico, pelo endereço de e-mail pareceristascarnavalceara2016@secult.ce.gov.br, devendo estar a inscrição instruída por cópia digitalizada (scan/fac-símile) de todos os documentos exigidos neste edital.

3.4 – A inscrição poderá ser comprovada mediante o recibo de protocolo, no caso de inscrições por meio físico, ou o comprovante de envio de email, no caso de inscrição online.

3.4.1 - Somente serão aceitas inscrições com documentação completa, sendo vedada a inclusão posterior de documentos.

3.4.2 – Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (85) 3101.6770 ou no endereço eletrônico: www.secult.ce.gov.br.

4. DO PERFIL DOS PARECERISTAS

4.1 – Os candidatos deverão possuir habilidades e competências para a análise de projetos culturais, demonstradas através de:

- a) experiência com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- b) experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- c) domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- d) habilidade em trabalhar com sistemas *on line*.

4.2 – Os candidatos deverão declarar previamente a disponibilidade integral para desenvolver suas atividades na sede da Secretaria da Cultura, no período de **11 de janeiro de 2016 a 16 de janeiro de 2016**. Esse período poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Secretaria da Cultura.

5. DA SELEÇÃO

5.1 – A seleção será feita por Comissão Técnica designada pelo secretário da Cultura do Estado do Ceará, mediante análise de curriculum dos candidatos, que considerará os requisitos constantes nas alíneas do item **4.1**, com pontuação variável de 0 a 10 para os quesitos: formação acadêmica e experiência na área cultural, com ênfase no segmento natalino.

5.2 - Previamente à análise curricular, a Comissão Técnica verificará a regularidade cadastral e a adimplência do(a) candidato(a), conforme critérios da Controladoria Geral do Estado.

5.2.1 - O Cadastramento de parceiros, que permite averiguação de regularidade e adimplência, deverá ser realizado pelos candidatos ANTES DA DATA DA SELEÇÃO, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico "<https://scc.cge.ce.gov.br>", anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.496/2014. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéa, Fortaleza – CE.

5.3 – Para efeito de desempate será considerada maior pontuação no quesito experiência, seguido da maior idade dos candidatos.

5.4 – Da seleção dos candidatos caberá recurso à Comissão Técnica, até o segundo dia útil posterior à divulgação do resultado.

5.5 – O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado à Comissão de Pareceristas na sede da Secretaria da Cultura, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão.

5.6 – Decorrido o prazo para os recursos e após divulgação da decisão da Comissão técnica sobre os mesmos, será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE a relação nominal dos(as) candidatos(as) selecionados, por ordem de classificação, sendo os 03 (três) primeiros nomes de classificados e os 03 (três) últimos de classificáveis.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Os profissionais selecionados serão contratados por meio de credenciamento e os extratos de inexigibilidade decorrentes deste edital serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1- Ficarão o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural sempre que apresente qualquer das situações abaixo elencadas:

- a) vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- b) interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- c) participação como colaborador na elaboração do projeto cultural;
- d) atuação junto ao proponente e/ou ao patrocinador, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) litígio judicial ou administrativo com proponente e/ou patrocinador de projeto cultural;
- f) quando não houver realizado pré-cadastro validado pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – Pelos trabalhos efetivamente realizados, o parecerista contratado fará jus ao pagamento, na forma descrita no Anexo II deste Edital.

9. DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do previsto neste instrumento, a SECULT poderá, garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao parecerista as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão temporária das atividades como parecerista da SECULT;
- c) retirada do cadastro do profissional do Banco de Pareceristas;
- d) impedimento de contratação, no período de 02 anos, em processos seletivos da SECULT.

9.2 – Para efeito deste Edital, considera-se inexecução dos serviços a não entrega injustificada do parecer técnico, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela SECULT, estando o mesmo sujeito às sanções previstas nesse documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os casos omissos serão decididos pela SECULT

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2016.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Secretário da Cultura do Estado do Ceará